



CONGRESSO NACIONAL

MPV 582

00117

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
26/09/2012proposição
Medida Provisória nº.582, de 20 de setembro de 2012autor
MOREIRA MENDES + P S Dnº do prontuário
0491. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Páginas 1

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º Dê a seguinte redação ao artigo 7º da Medida Provisória nº 582, de 20 de setembro de 2012:

Art. 7º

.....

*I - dispêndio e investimento comprovados em atividades de pesquisa e desenvolvimento e inovação tecnológica; e**II - percentual mínimo de conteúdo local em relação ao valor global do projeto, desde que disponíveis com a qualificação técnica e econômica necessária para as atividades a serem desenvolvidas.*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aprimorar a medida provisória para possibilitar que o objetivo precípua de fomentar o desenvolvimento do país seja atingido em sua plenitude.

Nesse sentido mostra-se importante incluir os gastos com atividade de pesquisa não restritos ao investimento mínimo visando à capacitação de mão-de-obra e a inovação tecnológica.

Ainda ressalto que os projetos desenvolvidos pelo setor de fertilizantes se instalaram em função da localização, da disponibilidade dos insumos e da competitividade necessária para atingir os mercados consumidores de seus produtos.

Assim, a realidade buscada pela medida provisória pode não ser compatível com a disponibilidade de mão-de-obra, serviços e equipamentos qualificados para aquisição local. Desta forma, o percentual mínimo de conteúdo local previsto pode ser impossível de ser atingido, esvaziando o benefício e inviabilizando os projetos.

PARLAMENTAR

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Substituirá esta cópia pela emenda
original devidamente assinada pelo Autor
até o dia 02/10/12

Dr. Jango Matrícula 604.502
Dr. Jango nº 3215.89064
Assinatura
Telefone